



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 03 de Setembro de 1984

[Handwritten signature]
PREFEITO

Lei nº 242

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar para a Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, um terreno medindo 20/25 metros, localizado à Rua 25 de Abril nesta cidade, para construção da Estação Mux de Trindade e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Telecomunicações de Pernambuco S.A. TELPE, um terreno de propriedade do Município, medindo 20/25 metros, localizado na Rua 25 de Abril s/n nesta cidade, para construção da Estação Mux deste Município de Trindade.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 01 (um) ano, para que a Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, conclua os serviços da construção da obra mencionada no artigo primeiro da presente Lei, sob pena de perder o direito aquisitivo do terreno acima especificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 31 de agosto de 1984.

[Handwritten signature]

Tereza Angélica Ferraz de Souza
Presidente

[Handwritten signature]
José Delmondes dos Reis
1º Secretário